

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- a) O licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na
- b) Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- c) É de responsabilidade da licitante a indicação da CCT/ACT que embasou sua proposta, tendo em vista seu enquadramento sindical ou, em caso de vinculação sindical plúrima, norma coletiva de trabalho que envolva os segmentos profissionais cujas atividades estejam contempladas no objeto da licitação, observadas categorias profissionais diferenciadas e eventual aplicação de benefícios da categoria profissional preponderante.
- d) Em conformidade com o Acórdão TCU nº 1207/2024-Plenário e Decreto nº 12.174/2024, somente serão aceitas propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior ao orçado pela administração, que corresponderá à soma do salário e do auxílio-alimentação, conforme valores a serem
- e) Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- f) A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, como o quantitativo de vale-transporte; porém o subdimensionamento intencional após o erro ser acusado pelo pregoeiro e concedido prazo para ajustes, relativo a tarifas ou tributos e custos decorrentes de aplicação de lei, sentença normativa, acordo coletivo, convenção coletiva ou outros instrumentos legais, tornará o item presumivelmente inexecutável e poderá implicar em desclassificação da proposta se desacompanhado de documentação comprobatória de isenção, prestação alternativa ou outro tipo de
- g) Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, à exemplo do regime do Lucro Real, a previsão adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Para tanto, será exigida a comprovação pela apresentação de documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores a data da licitação, ou outro meio hábil quando da apresentação da sua proposta, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.
- h) Considerando que será adotada a Conta Vinculada como ferramenta de mitigação dos riscos trabalhistas, a licitante deverá consignar obrigatoriamente em sua planilha, os percentuais incidentes sobre a remuneração previstos na IN 05/2017 e no Caderno Técnico de Logística sobre Conta Depósito Vinculada bloqueada para movimentação da SEGES/MP, visto que durante a execução do contrato estes serão os percentuais a serem
- i) Caso a licitante utilize percentuais diferentes dos previstos pela Administração na Planilha de Custos e Formação de Preços Estimativos - Anexo I.B do Edital, para os custos relativos a eventos futuros e incertos, à exemplo do aviso prévio indenizado, aviso prévio trabalhado, ausências por doença, licença maternidade, licença paternidade, ausências legais, ausências por acidente de trabalho, deverá apresentar a memória de cálculo utilizada e metodologia empregada, podendo ser recusadas pela Administração caso não sejam coerentes matematicamente
- j) Durante a execução do contrato, os custos indicados no subitem acima poderão ser reduzidos ou zerados em negociação entre as partes, com base nas ocorrências registradas durante a execução.
- k) O licitante deve preencher o item “Seguro Acidente de Trabalho” do submódulo 2.2 da planilha de custos e formação de preços com base na multiplicação do percentual do RAT de sua atividade preponderante pelo percentual do seu FAP, a serem comprovados no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante
- l) A licitante convocada para ajustar a planilha de custos de sua proposta aos subitens acima e não o fizer, estará
- m) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

n) Após a aceitação da planilha de custos e formação de preços, a licitante será convocada no sistema para negociar os valores com a finalidade de ajustar o valor final do lance ao valor aceito da planilha de custos.

o) Cumpre salientar que não serão aceitos nas propostas custos previstos na CCT ou ACT cuja redação do instrumento coletivo apontam para oneração exclusiva do tomador ou administração pública, sendo vedada a assunção pela Administração, conforme §2º, art. 135 da Lei nº 14.133/2021, bem como no parágrafo único, Art. 6º da IN SEGES nº 5/2017 e Parecer nº 00004/2017/CPLC/PGF/AGU e outros correlatos ao tema.

p) No preenchimento da planilha, preencher somente os campos destacados em amarelo uma vez que a planilha

ANEXO I.E MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS								
MODELO DE PROPOSTA								
A. IDENTIFICAÇÃO								
RAZÃO SOCIAL:						CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:								
DADOS BANCÁRIOS:								
REPRESENTANTE LEGAL: (NOME, RG E CPF)								
TELEFONE:								
E-MAIL:								
B. ITENS DA PROPOSTA								
ITEM	CATSER	Tipo de Serviço (A)	UNIDADE	Qtd de postos (B)	Qtd a ser licitada (C)- Nº de postos x 60 meses	Valor Unitário do Posto (D)	Valor Mensal todos os postos (E)	Valor Global para 60 meses (F)
					C = B x 60 meses		E = B x D	F = C x D
1	5380	Prestação de Serviços de Assistente Administrativo , com jornada de 40 horas semanais, a serem executados nas instalações da Advocacia-Geral da União em Manaus/AM.	posto/mês	17	1.020	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -
Total							R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS - 60 MESES)								R\$ 0,00
VALIDADE DA PROPOSTA								120 DIAS
OBSERVAÇÃO: Nos preços propostos, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, todas as despesas com a mão de obra a ser utilizada, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto e que influenciem na formação dos preços desta proposta.								

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Orientações de preenchimento: Preencher somente os campos destacados em amarelo uma vez que a planilha está automatizada.

Processo Nº 00676.000929/2026-33**Pregão Eletrônico nº/2026****DETERMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A	Data de Apresentação da Proposta	
B	Município/UF	Manaus/AM
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	60

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar
1	Assistente Administrativo – 40h	Posto/Mês	17

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações	4110-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 0,00
4	Salário Mínimo Nacional	R\$ 1.621,00
5	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Assistente Administrativo
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
7	Regime Tributário	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 0,00
B	Outros		-
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 0,00

MÓDULO 2: ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS**SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**

2.1	13º salário, Férias e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário (Conta Vinculada)	8,33%	0,00
B	Férias + Adicional de Férias (Conta Vinculada)	12,10%	0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		20,43%	0,00

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS			
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	-
B	Salário Educação	0,00%	-
C	SAT - Riscos Ambientais de Trabalho (RAT X FAP)	0,00%	-
D	SESC/SESI	0,00%	-
E	SENAC/SENAI	0,00%	-
F	SEBRAE	0,00%	-
G	INCRA	0,00%	-
H	FGTS	0,00%	-
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2		0,00%	0,00

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios		Valor (R\$)
A	Vale Transporte - (Claus. 9ª da CCT) - Desc. 6% do func.	R\$ -	R\$ -
B	Vale Alimentação/Refeição (Claus. 7 da CCT) - Desconto de 10% de PAT	R\$ -	R\$ -
C	Cesta Básica (Claus. 8ª da CCT)		R\$ -
D	Plano Odontológico (Claus. 10ª da CCT)		R\$ -
E	Assistência Social e Familiar (Claus. 12ª da CCT)		R\$ -
F	Seguro de Vida (Claus. 13ª da CCT)		R\$ -
G	Programa de Qualificação Profissional (Claus. 18ª da CCT)		R\$ -
H	Reembolso-creche (IN SEGES/MGI nº 147/2026 - R\$ 526,64 * 20%)		R\$ -
I	Outros		
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3			-

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
	Encargos e benefícios anuais, mensis e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	20,43%	-
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	0,00%	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00%	-
VALOR TOTAL DO MÓDULO 2		20,43%	-

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (acrescido de 3 dias do primeiro ano e 3 dias a cada ano de aviso prévio proporcional, totalizando 45 dias) - percentual relativo a composição de contrato de 60 meses " $=(((1/30)*45)/60)*5\%$ "	0,00%	-
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,00%	-
C	Aviso prévio trabalhado. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia (acrescido de 3 dias do primeiro ano e 3 dias a cada ano de aviso prévio proporcional, totalizando 22 dias) - percentual relativo a composição de contrato de 60 meses " $= (22/30)/60$ "	0,00%	-

D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-
E	Multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado e indenizado (Conta Vinculada)	4,00%	-
TOTAL DO MÓDULO 3		4,00%	-

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
Base de Cálculo das Ausências Legais - Exceto Férias: (Módulo 1+Submódulo 2.1+Submódulo 2.2+Multa do FGTS)			R\$ 0,00
Base de Cálculo Férias: (Módulo 1 + Submódulo 2.2)			R\$ 0,00
4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias (Custos com 13º, férias e 1/3 de férias do substituto)	0,00%	-
B	Ausências Legais	0,00%	-
C	Licença paternidade	0,00%	-
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,00%	-
E	Afastamento Maternidade	0,00%	-
F	Outros	0,00%	-
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		0,00%	-

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA			
4.2	Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	-
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			-

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	0,00%	-
4.2	Intrajornada	0,00%	-
TOTAL DO MÓDULO 4		0,00%	-

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)
A	Uniformes	-
B	Registrador Eletrônico de Ponto Alternativo (REP-A)	-
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		-

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos	%	Valor (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS	0,00%	-
B	LUCRO	0,00%	-
TRIBUTOS			
C	PIS	0,00%	-
	COFINS	0,00%	-
	ISS	0,00%	-
VALOR DO MÓDULO 6		0,00%	-

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	(R\$)
---	-------

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	0,00
B	Módulo 2 - Encargos. Benefícios Anuais, Mensais e Diários	0,00
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	0,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
Subtotal (A + B + C + D+E)		0,00
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		0,00

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - UNIFORMES

Uniforme - Feminino						
Nrº	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Valor unitário	Valor Total
1	Calça ou Saia Social	Calça Social, cor preta, tecido gabardine com elastano de boa qualidade. Detalhes: Cós alto, com zíper.	unidade	6	R\$ -	R\$ -
2	Camisa Social manga curta	Camisa Social em tecido não transparente, manga curta, gola com entretela, tecido tricoline, na cor cinza ou azul claro, com botões nos punhos e emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo.	unidade	3	R\$ -	R\$ -
3	Sapato	Sapato social (baixo ou médio) na cor preta, scarpin ou estilo boneca, confortável, de boa qualidade, de couro 100%	par	2	R\$ -	R\$ -
4	Meias finas ou Meia calça	Meia fina, tamanho 3/4 ou Meia calça fina de boa qualidade, bege ou preta.	par	6	R\$ -	R\$ -
5	Crachá	Cartão Identificação Material: Pvc , Comprimento: 54 MM, Largura: 85 MM, Tipo Impressão: Frente/Verso, Personalizado Conforme Modelo , Características Adicionais: Protetor De Crachá Rígido/Jacaré/Regulador Bolinha , Aplicação: Identificação De Funcionários	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
Total						R\$ -
Total Anual						R\$ -
Total mensal por funcionária						R\$ -

Uniforme - Masculino						
Nrº	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Valor unitário	Valor Total
1	Calça Social	Calça Social, Cor preta, tecido gabardine com elastano de 1ª qualidade. Detalhes: Com zíper e presilhas para cinto.	unidade	6	R\$ -	R\$ -
2	Camisa Social manga curta	Camisa Social, manga curta cor cinza ou azul claro, tecido tricoline, 100% algodão. Detalhes: Gola com entretela, bolso lateral esquerdo com emblema da empresa.	par	3	R\$ -	R\$ -
3	Sapato	Sapatos tipo esporte fino, com cadarço, 100% de couro, solado de borracha, macio, cor preta de boa qualidade;	par	2	R\$ -	R\$ -
4	Meia Social	Meia social tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade.	Par	6	R\$ -	R\$ -
5	Cinto Social	Cinto social na cor preta, fabricado em couro sintético	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
6	Crachá	Cartão Identificação Material: Pvc , Comprimento: 54 MM, Largura: 85 MM, Tipo Impressão: Frente/Verso, Personalizado Conforme Modelo , Características Adicionais: Protetor De Crachá Rígido/Jacaré/Regulador Bolinha , Aplicação: Identificação De Funcionários	unidade	1	R\$ -	R\$ -
Total						R\$ -
Total Anual						R\$ -
Total mensal por funcionário						R\$ -

Posto	Custo Mensal - Feminino	Custo Mensal - Masculino	Custo Médio Mensal
Assistente Administrativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO ALTERNATIVO - REP-A

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Total
1	Mensalidade de Registrador Eletrônico de Ponto - Alternativo - REP-A	1	R\$ -	R\$ -
			Total	R\$ -
		Quantidade dos postos		17
	Total mensal por funcionário			R\$ -

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA MÃO DE OBRA

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Remuneração	%	Valor	CCT ou ACT
A	Salário Base - Assistente Administrativo	-	R\$ 2.133,59	Para a definição do valor do salário base do posto de Assistente Administrativo, foi utilizado a CCT 2026/2026 nº AM000038/2026, firmada entre o SINDICATO DOS EMP.EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM, CNPJ n. 23.006.562/0001-48 e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ n. 34.501.213/0001-19 * Custo mínimo relevante conforme definido no item 9.3 do TR.
B	Outros	-	-	-
Total		-		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A	13º Salário	8,33%	$[(1/12) \times 100] = 8,33\%$	Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, VIII). Percentual previsto na IN 05/2017 para quem adota a Conta Vinculada como ferramenta e mitigação de riscos trabalhistas
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	$((1/3) \times (5/56)) + (1/11) = 12,10\%$	Art. 7º, XVII, CF/88. Percentual previsto na IN 05/2017 para quem adota a Conta Vinculada como ferramenta e mitigação de riscos trabalhistas
SUBTOTAL		20,43%		
Total		20,43%		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO / BASE DE CÁLCULO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A	INSS	20,00%	Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
B	Salário Educação	2,50%	Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1	Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82.
C	SAT	2,50%	$RAT \times FAP = 2,00 \times 1,5\% = 2,5\%$ / Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1	$RAT \times FAP$, em que: RAT – 2% (Serviços combinados de escritório e apoio administrativo - código 8211-3/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999). FAP – O FAP consiste num multiplicador variável num intervalo contínuo de cinquenta centésimos (0,50) a dois inteiros (2,00) será adotada a média de 1,25% $RAT \times FAP = 2,00 \times 1,25\% = 2,5\%$
D	SESI ou SESC	1,50%	Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1	Art. 3º, Lei nº 8.036/90.
E	SENAI ou SENAC	1,00%	Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1	Decreto nº 2.318/86.
F	SEBRAE	0,60%	Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1	Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.
G	INCRA	0,20%	Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1	Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.
H	FGTS	8,00%	Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
Total		36,30%		

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A	Vale transporte	R\$ 91,98	R\$ 5,00 x 2 vales x 22 dias - (6% do salário base)	O vale-transporte foi baseado na maior tarifa do transporte coletivo em Manaus/AM, trajeto de ida e volta (Residência/AGU/Residência).
B	Vale Alimentação/Refeição (Claus. 7 da CCT) - Desconto de 10% de PAT	R\$ 485,10	R\$ 24,50 x 22 dias - 00% de PAT	O auxílio alimentação foi baseado na Cláusula 7ª da CCT 2026/2026 nº AM000038/2026, firmada entre o SINDICATO DOS EMP.EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM, CNPJ n. 23.006.562/0001-48 e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ n. 34.501.213/0001-19. Em que pese a CCT prever que tal benefício será concedido exclusivamente para o colaborador associado, realizamos a previsão na composição visto que os funcionários acabaram optando pela associação ao sindicato pois o benefício é maior que desconto de associação. * Uma vez que se trata de benefício direto ao colaborador, trata-se de custo mínimo relevante, conforme definido no item 9.3 do TR.
C	Cesta Básica (Claus. 8ª da CCT)	R\$ 180,00	-	Benefício previsto na Cláusula 8ª da CCT 2026/2026 nº AM000038/2026, firmada entre o SINDICATO DOS EMP.EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM, CNPJ n. 23.006.562/0001-48 e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ n. 34.501.213/0001-19. Em que pese a CCT prever que tal benefício será concedido exclusivamente para o colaborador associado, realizamos a previsão na composição visto que os funcionários acabaram optando pela associação ao sindicato pois o benefício é maior que desconto de associação. * Uma vez que se trata de benefício direto ao colaborador, trata-se de custo mínimo relevante, conforme definido no item 9.3 do TR.
D	Plano Odontológico (Claus. 10ª da CCT)	R\$ 16,00	-	Benefício previsto na Cláusula 10ª da CCT 2026/2026 nº AM000038/2026, firmada entre o SINDICATO DOS EMP.EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM, CNPJ n. 23.006.562/0001-48 e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ n. 34.501.213/0001-19
E	Assistência Social e Familiar (Claus. 12ª da CCT)	R\$ 20,00	-	Benefício previsto na Cláusula 12ª da CCT 2026/2026 nº AM000038/2026, firmada entre o SINDICATO DOS EMP.EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM, CNPJ n. 23.006.562/0001-48 e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ n. 34.501.213/0001-19
F	Seguro de Vida (Claus. 13ª da CCT)	R\$ 5,00	-	Benefício previsto na Cláusula 13ª da CCT 2026/2026 nº AM000038/2026, firmada entre o SINDICATO DOS EMP.EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM, CNPJ n. 23.006.562/0001-48 e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ n. 34.501.213/0001-19
G	Programa de Qualificação Profissional (Claus. 18ª da CCT)	R\$ 10,00	-	Benefício previsto na Cláusula 18ª da CCT 2026/2026 nº AM000038/2026, firmada entre o SINDICATO DOS EMP.EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM, CNPJ n. 23.006.562/0001-48 e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ n. 34.501.213/0001-19

H	Reembolso-creche (IN SEGES/MGI nº 147/2026 - R\$ 526,64 * 20%)	R\$ 105,33	R\$ 526,64 * 20% de ocorrências	Benefício previsto no art. 3º, inciso III, do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 13 de abril de 2026. * Conforme art. 5º da IN 147/2026, trata-se de custo mínimo relevante, conforme definido no item 9.3 do TR.
---	--	------------	---------------------------------	--

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A	Aviso Prévio Indenizado	0,13%	$\left(\frac{((1/30)*45)/60}{1}\right)*5\% = 0,13\%$ Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)	Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, XXI); CLT (Art. 477, 487 a 491). Segundo estudos do CNJ – Resolução 98/2009, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador antes do término do contrato. Considerando que a vigência inicial do contrato será de 36 meses, o cálculo de provisão mensal considerou tal prazo ao invés dos 12 meses usualmente utilizados, alterando o percentual de 0,42% para 0,13%. Cumpre salientar que foi provisionado no cálculo 3 dias aviso prévio proporcional do primeiro ano e mais 3 dias a cada ano de contrato, totalizando 45 dias de aviso prévio indenizado para os 60 meses. A forma de previsão do aviso prévio proporcional segue ao disposto na Lei nº 12.506/2011, com enfoque na interpretação dada pelo Ministério do Trabalho e Emprego na Nota Técnica nº 814/2012/CGRT/SRT/MTE, bem como pelo TST em diversos julgados (TST RR-20892-88.2014.5.04.0005, Ac. 7ª Turma; ARR-2975-19.2012.5.02.0058, 6ª Turma; RR-160-43.2014.5.02.0005, 6ª Turma; RR-309-31.2015.5.06.0122, 3ª Turma; AIRR- 20-85.2013.5.03.0079, 7ª Turma)
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	$0,08 \times 0,13 = 0,01\%$	Incidência de FGTS x Aviso Prévio Indenizado, em que: FGTS = 8%; Aviso Prévio Indenizado = 0,13%.
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,22%	$\frac{22/30}{60} = 1,22\%$ de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1) (Base	Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, XXI); CLT (Art. 477, 487 a 491). Refere-se ao custo de reposição do posto nos 07 dias corridos ou 02 horas diárias durante os 30 dias de aviso trabalhado, acrescido de mais 03 dias do primeiro ano e 3 dias a cada ano de contrato relativo ao aviso prévio proporcional, totalizando 22 dias devidos ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. Considerando que a vigência inicial do contrato será de 60 meses, o cálculo de provisão mensal considerou tal prazo ao invés dos 12 meses usualmente utilizados, alterando o percentual de 1,94% para 1,22%. A forma de previsão do aviso prévio proporcional segue ao disposto na Lei nº 12.506/2011, com enfoque na interpretação dada pelo Ministério do Trabalho e Emprego na Nota Técnica nº 814/2012/CGRT/SRT/MTE, bem como pelo TST em diversos julgados (TST RR-20892-88.2014.5.04.0005, Ac. 7ª Turma; ARR-2975-19.2012.5.02.0058, 6ª Turma; RR-160-43.2014.5.02.0005, 6ª Turma; RR-309-31.2015.5.06.0122, 3ª Turma; AIRR- 20-85.2013.5.03.0079, 7ª Turma)
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,44%	$36,30\% \times 1,22\% = 0,44\%$	Incidência do Submódulo 2.2 x Aviso Prévio Trabalhado, em que: Submódulo 2.2 = 36,30%; Aviso Prévio Trabalhado = 1,22%.
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado	4,00%	$0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times (1 + 5/56 + 5/56 + 1/3 * 5/56) = 3,48\%$ $0,03 (1 + 0,09 + 0,09 + 0,03) = 0,03 \times 1,21 = 0,04$ Total arredondado = 4% Base de Cálculo: Módulo 1)	Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18 § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997; Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001. (Art. 1º). A IN 05/2017 fixou este percentual para quem adota a conta vinculada. Ressalta-se que em razão da exclusão da Contribuição Social de 10% sobre a multa do FGTS a partir de 01/01/2020, tal percentual foi alterado de 5% para 4%, conforme orientação do ME.
Total		5,80%		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente
Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A	Substituto na Cobertura de Férias	1,62%	$\left(\frac{(((1/3)*(1/12))+(1/12)+(1/12))}{12}\right) = 1,62\%$ de Cálculo: Módulo 1 e Submódulo 2.2) (Base	Art. 7º, XVII, CF/88. Uma vez que o custo das férias do titular será provisionado no submódulo 2.1, provisiona-se neste item somente o custo do 13º salário + férias + 1/3 de férias do funcionário que irá cobrir as férias do titular, representando a parcela mensal de tal custo.
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,73%	$(2,96/30) \times (1/12) = 0,73\%$ de Cálculo: (Módulo 1+Submódulo 2.1+Submódulo 2.2+Multa do FGTS)	Art. 473 da CLT. Baseado no Manual MPOG - Preenchimento de Planilha 2011 - Acórdão TCU 1753-2008: Calcula, segundo estimativas do MPOG, em 2,96 dias por ano as ausências legais, calculando em 0,73% o impacto.
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	$\left(\frac{((5/30)/12) \times 0,015}{1}\right) \times 100 = 0,02\%$ Base de Cálculo: (Módulo 1+Submódulo 2.1+Submódulo 2.2+Multa do FGTS)	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT. Baseado no Manual MPOG - Preenchimento de Planilha 2011, segundo estudos do CNJ – Resolução 98/2009 - Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT -, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.

D	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,33%	$[(120/365)*0,01] = 0,33\%$ Base de Cálculo: (Módulo 1+Submódulo 2.1+Submódulo 2.2+Multa do FGTS)	Constituição Federal de 1988 (Art. 6º e 201); CLT (Art. 392); Percentual indicado no Acórdão TCU-Plenário nº 1.753/2008, podendo variar de acordo com o histórico e quadro funcional de cada empresa licitante, sendo adotado por indicar melhor reflexo do segmento de mercado. Onde: 0,02 = índice de ocorrência. Dado utilizado do IBGE; 4/12 = 4 meses de licença maternidade por ano.
E	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	$[(15/30)/12]*0,0078 \times 100 = 0,03\%$ Base de Cálculo: (Módulo 1+Submódulo 2.1+Submódulo 2.2+Multa do FGTS)	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91. MPOG - Preenchimento de Planilha 2011, segundo estudos do CNJ – Resolução 98/2009 - O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano.
F	Substituto na Cobertura de Outros	-	-	-
Total		2,72%		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A	Uniformes	R\$ 76,85	Com base na planilha de composição do custo mensal de Uniformes	O valor dos uniformes foi baseado na pesquisa de mercado realizada no Pannel de Preços e Sites especializado ou de amplo domínio, conforme parâmetro previsto nos incisos I e III, art. 5º da IN nº 65/2021, sendo também realizada a análise crítica dos preços com base nos parâmetros definidos na Nota Técnica da Pesquisa de Mercado - Anexo I.C
B	Registrador Eletrônico de Ponto Alternativo (REP-A)	R\$ 6,78	Com base na planilha de composição do custo mensal	Os valores do Registrador Eletrônico de Ponto Biométrico - REP-B e bobina foram baseados em pesquisa de mercado realizada no Pannel de Preços e Sites especializado ou de amplo domínio, conforme parâmetro previsto no inciso III, art. 5º da IN nº 65/2021, sendo também realizada a análise crítica dos preços com base nos parâmetros definidos na Nota Técnica da Pesquisa de Mercado - Anexo I.C.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributo e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A	Custos Indiretos	5,00%	-	Para cálculo dos custos indiretos e lucro utilizamos como parâmetro os percentuais das licitações do TCU, Manual de preenchimento do Modelo de Planilhas de Custos e Formação de Preços do STJ e Nota Técnica 01/2007 SCI-STF, que estipulam como máximos os percentuais de 5% para Custos Indiretos
B	Lucro	10,00%	-	Para cálculo dos custos indiretos e lucro utilizamos como parâmetro os percentuais das licitações do TCU, Manual de preenchimento do Modelo de Planilhas de Custos e Formação de Preços do STJ e Nota Técnica 01/2007 SCI-STF, que estipulam como máximos os percentuais de 10% para Lucro
C.1	PIS	0,65%	-	Os tributos federais (COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Presumido. Tal escolha justifica-se uma vez que empresas que utilizam o regime do Lucro Real podem realizar o abatimento de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos, tais como insumos, aluguéis de máquinas e equipamentos, vale-transporte, dentre outros, fazendo com que os valores dos tributos efetivamente recolhidos sejam inferiores às alíquotas de 1,65% (PIS) e 7,60% (COFINS). Em razão disto, conclui-se que não se deve permitir cotar o percentual cheio de PIS/COFINS não-cumulativo (Lucro Real) porque isso poderá redundar em repasse disfarçado de percentual de lucro, criando uma "gordura" indevida na planilha de preços pactuada com a Administração. A empresa deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato. Cumpre salientar que, conforme orientação prevista no Portal de Compras Governamentais, quando os licitantes são tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (Lucro Real), deverão cotar na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições. Isso porque as empresas submetidas a tal regime, conforme normativos vigentes, podem realizar o abatimento de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos, tais como insumos, aluguéis de máquinas e equipamentos, vale transporte, dentre outros, fazendo com que os valores dos tributos efetivamente recolhidos sejam inferiores às alíquotas de 1,65% (PIS) e 7,60% (COFINS). Para a comprovação das alíquotas médias efetivas, deverão ser exigidos os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.
C.2	COFINS	3,00%	-	
C.3	ISS	5,00%	-	Para o ISSQN foi prevista a alíquota de 5%, conforme legislação de Manaus/AM